

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO OESTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2018

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	20.138.700,43
2015	19.211.753,35
2016	22.200.172,46
2017	22.829.025,73

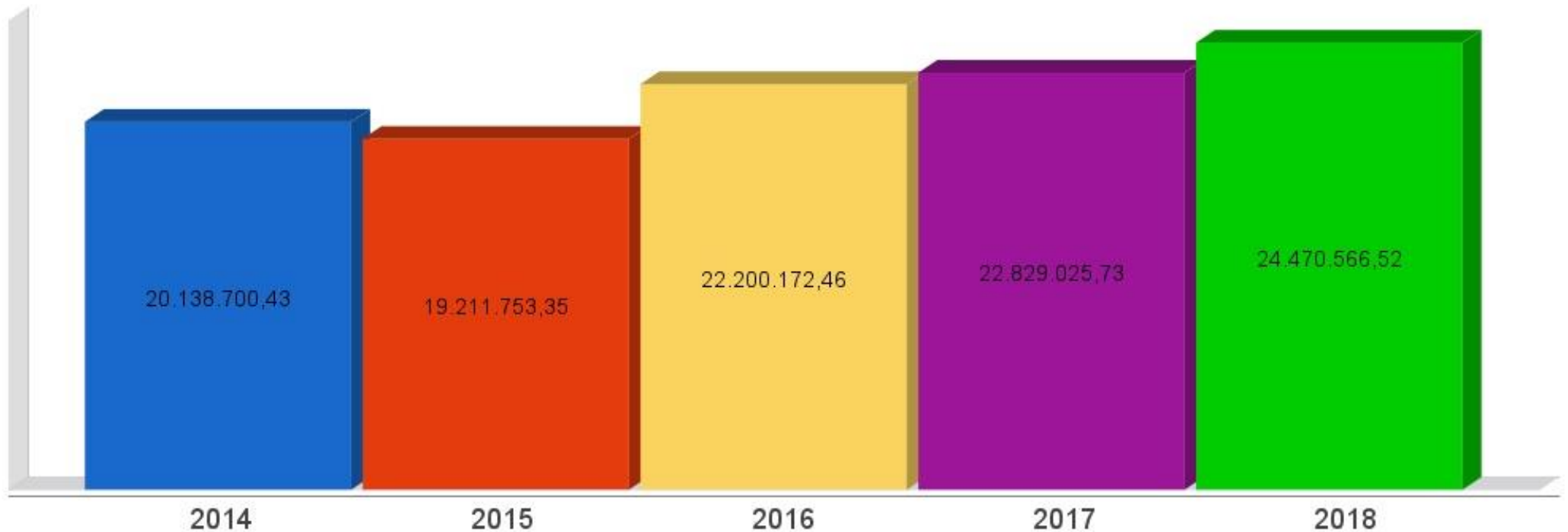
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2018

Receita Orçamentária	24.470.566,52
Média Mensal	2.039.213,88

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	21.051.177,41	20.281.672,22
2015	19.316.666,71	19.316.666,71
2016	21.656.767,35	21.359.767,85
2017	21.573.068,86	21.209.301,74

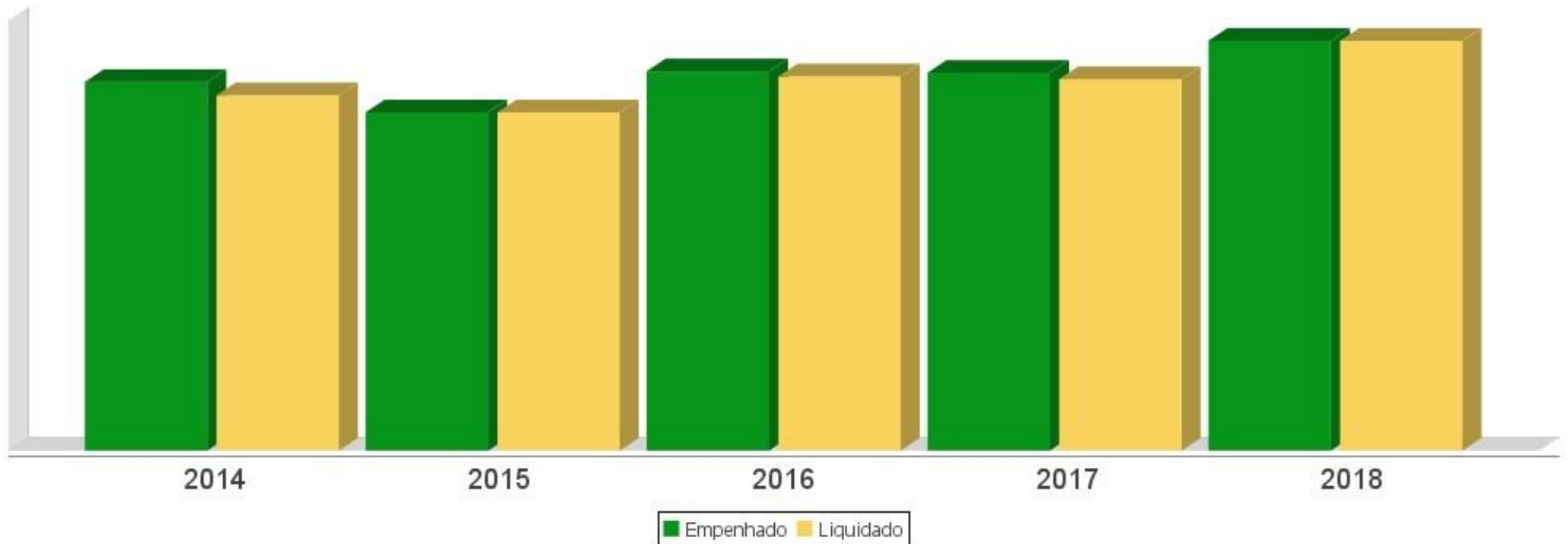
Despesa até 3º Quadrimestre/2018

Despesa Orçamentária	23.398.190,34	23.398.190,34
Média Mensal	1.949.849,20	1.948.598,88

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	17.815.192,41
2015	18.434.740,15
2016	20.937.924,59
2017	22.188.802,46

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2018

Receita Corrente Líquida	23.704.607,41
Média Mensal	1.975.383,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	23.704.607,41
Receita Tributária	1.919.425,88
Receita de Contribuições	189.484,81
Receita Patrimonial	146.680,53
Receita Agropecuária	14.983,34
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.172.712,70
Transferências Correntes	23.971.304,61
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.749.125,27
Outras Receitas Correntes	39.140,81
Receitas de Capital (II)	765.959,11
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	153.177,45
Amortização de Empréstimos	86.109,58
Transferências de Capital	526.672,08
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	24.470.566,52

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo

01 - Legislativa	558.728,81
04 - Administração	2.211.227,41
06 - Segurança Pública	130.642,24
08 - Assistência Social	928.893,80
09 - Previdência Social	29.967,30
10 - Saúde	5.435.830,79
12 - Educação	4.645.479,79
13 - Cultura	521.709,61
15 - Urbanismo	737.154,39
16 - Habitação	10.583,28
17 - Saneamento	1.286.596,58
18 - Gestão Ambiental	340.149,83
20 - Agricultura	2.947.458,49
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	54.382,93
25 - Energia	483.710,45
26 - Transporte	2.397.682,73
27 - Desporto e Lazer	296.561,59
28 - Encargos Especiais	381.430,32
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	23.398.190,34

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

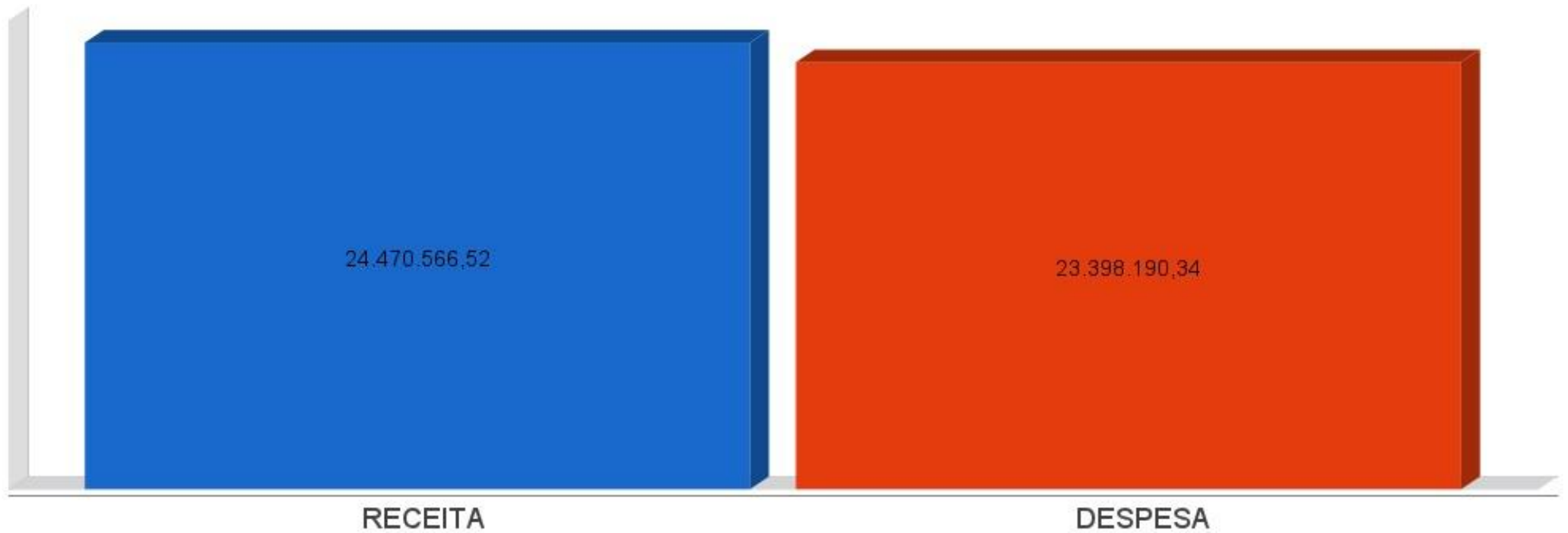
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	3.060.677,60
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	1.072.376,18
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	0,00
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	4.133.053,78

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

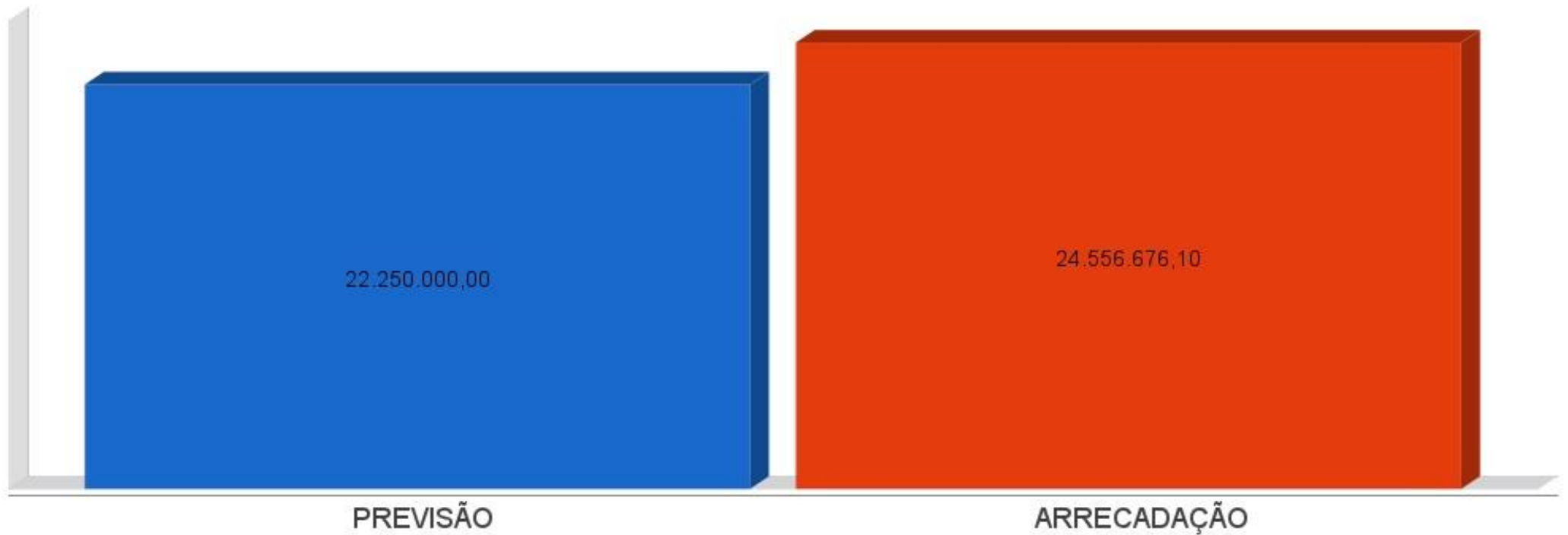
METAS DE ARRECAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	22.250.000,00	23.704.607,41	1.454.607,41
Receita Tributária	0,00	1.919.425,88	1.919.425,88
Receita de Contribuições	0,00	189.484,81	189.484,81
Receita Patrimonial	0,00	146.680,53	146.680,53
Receita Agropecuária	0,00	14.983,34	14.983,34
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.172.712,70	1.172.712,70
Transferências Correntes	0,00	23.971.304,61	23.971.304,61
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	-3.749.125,27	-3.749.125,27
Outras Receitas Correntes	22.250.000,00	39.140,81	-22.210.859,19
Receitas de Capital (II)	0,00	852.068,69	852.068,69
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	153.177,45	153.177,45
Amortização de Empréstimos	0,00	172.219,16	172.219,16
Transferências de Capital	0,00	526.672,08	526.672,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	22.250.000,00	24.556.676,10	2.306.676,10

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	20.197.159,24
Despesas por função/subfunção (II)	5.302.378,96
Deduções (III)	2.114.964,29
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	3.187.414,67
Mínimo a ser aplicado	3.029.574,00
Aplicado à maior	157.840,67
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	15,78

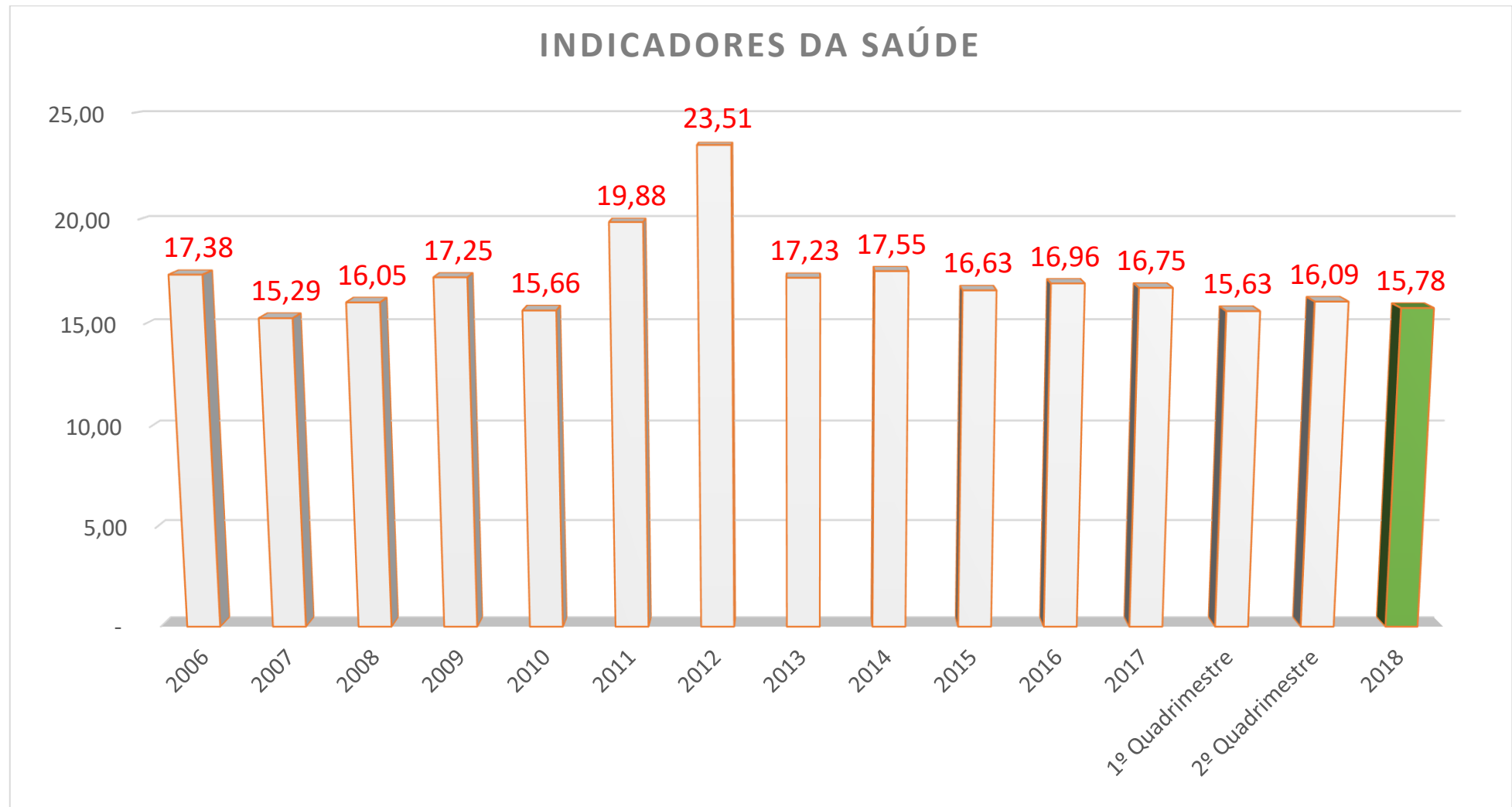
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

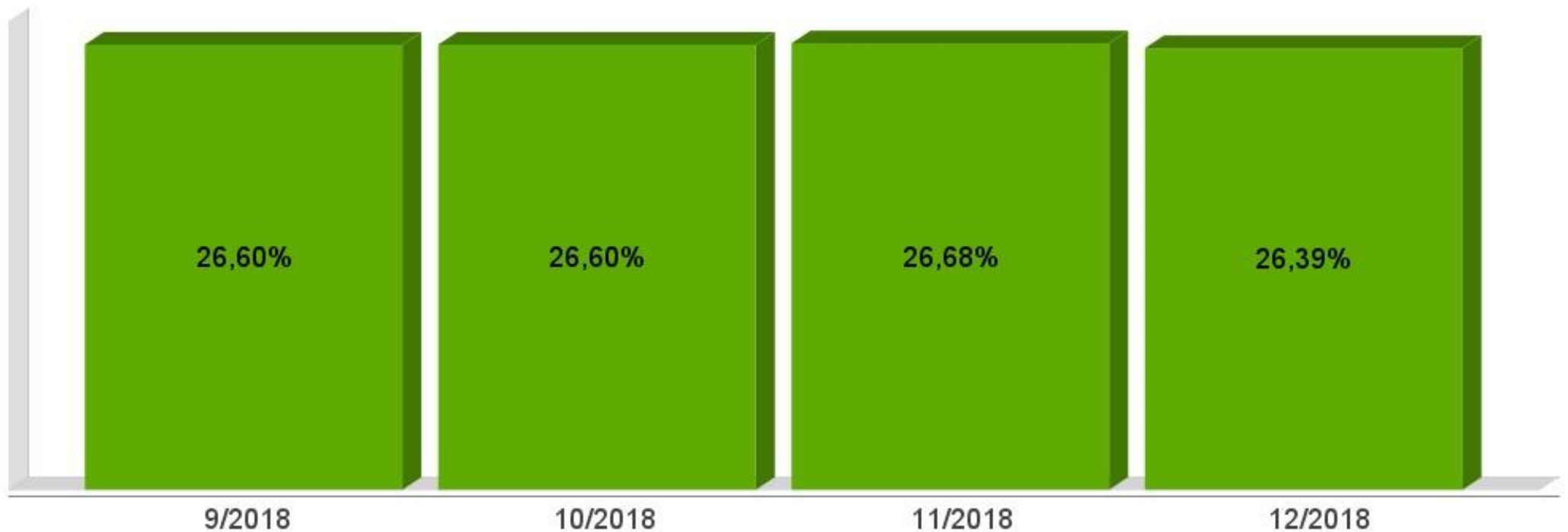
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	20.796.190,01
Despesas por função/subfunção (II)	4.471.190,74
Deduções (III)	546.278,09
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-1.562.860,31
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	5.487.772,96
Mínimo a ser aplicado	5.199.047,50
Aplicado à Maior	288.725,46
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	26,39

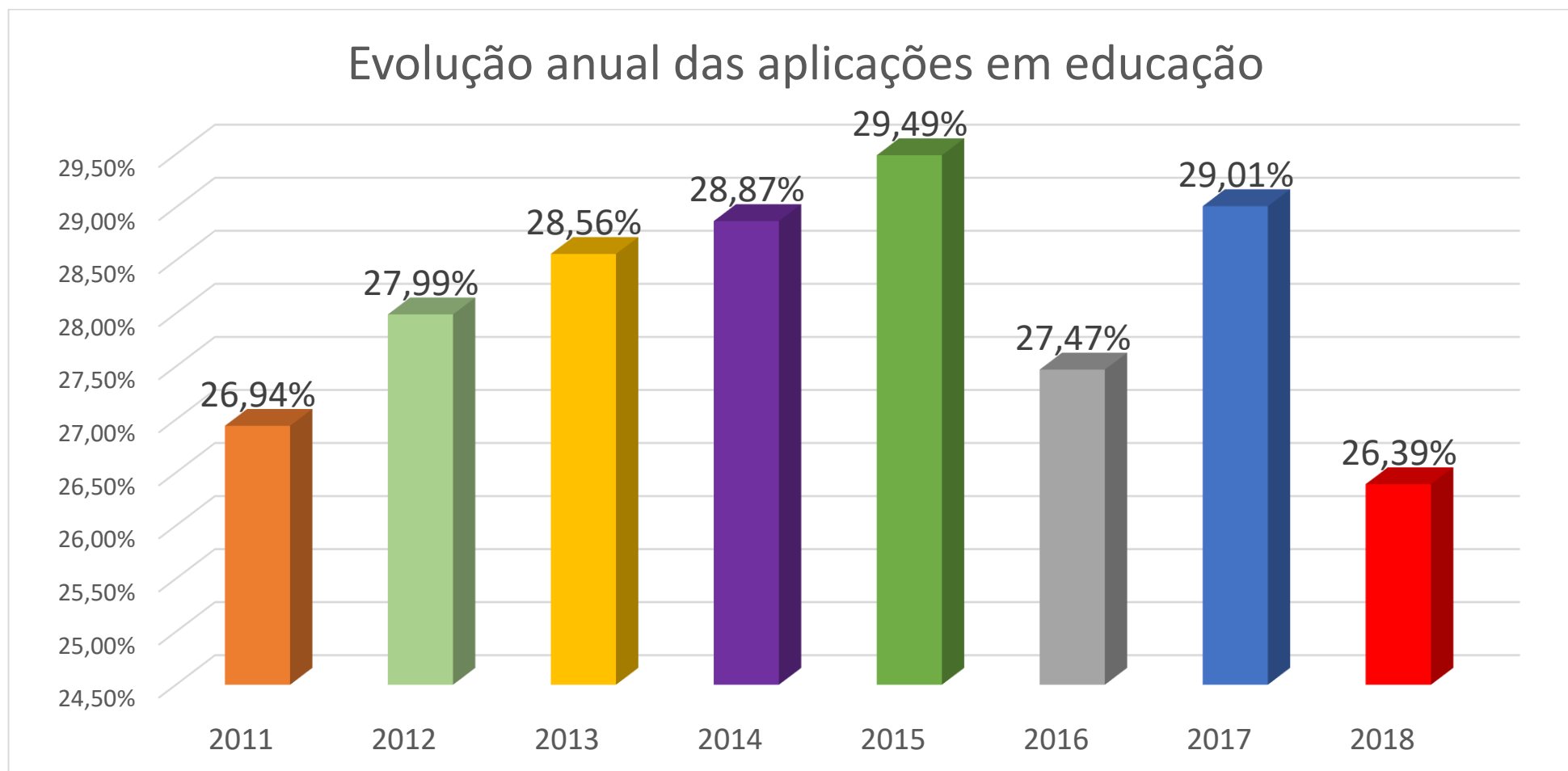
APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	2.188.522,15
Despesas (II)	2.095.369,69
Mínimo a ser Aplicado	1.313.113,38
Aplicado à Maior	782.256,32
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	95,74

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	23.704.607,41
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	9.891.516,78
Limite Prudencial - 51,30%	12.160.463,60
Limite Máximo - 54,00%	12.800.488,00
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	41,73

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



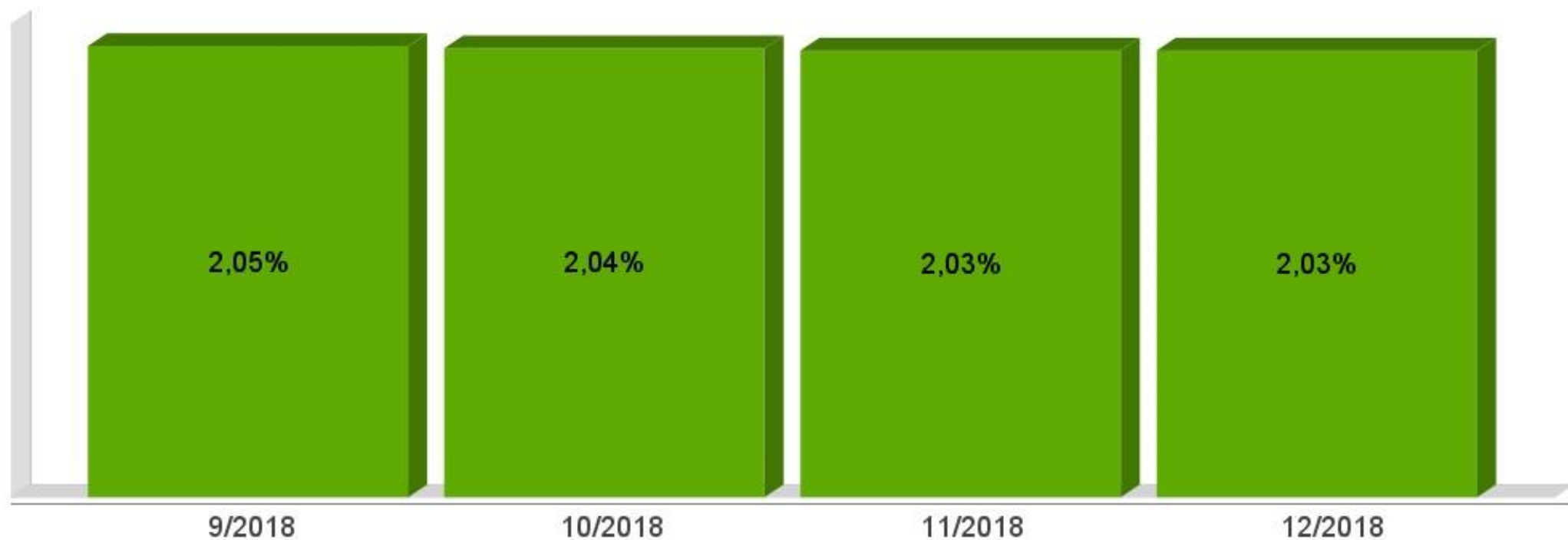
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	23.704.607,41
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	480.201,09
Limite Prudencial - 5,70%	1.351.162,62
Limite Máximo - 6,00%	1.422.276,44
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,03

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



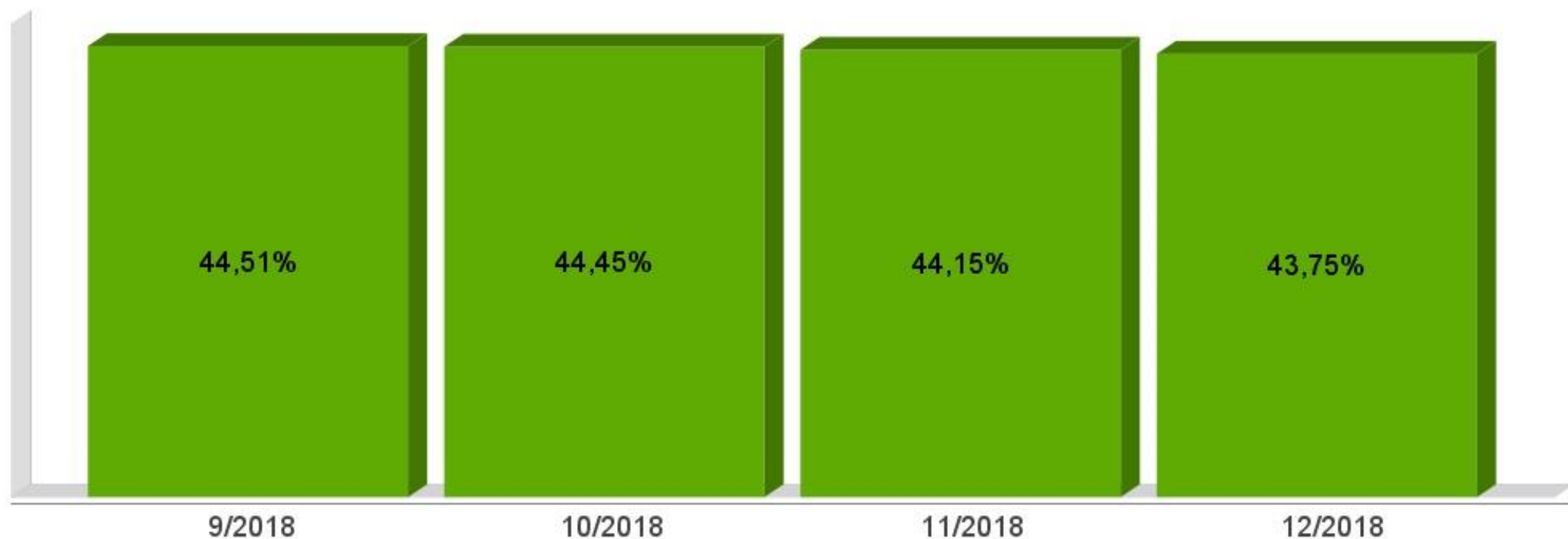
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	23.704.607,41
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	10.371.717,87
Limite Prudencial - 57,00%	13.511.626,22
Limite Máximo - 60,00%	14.222.764,45
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	43,75

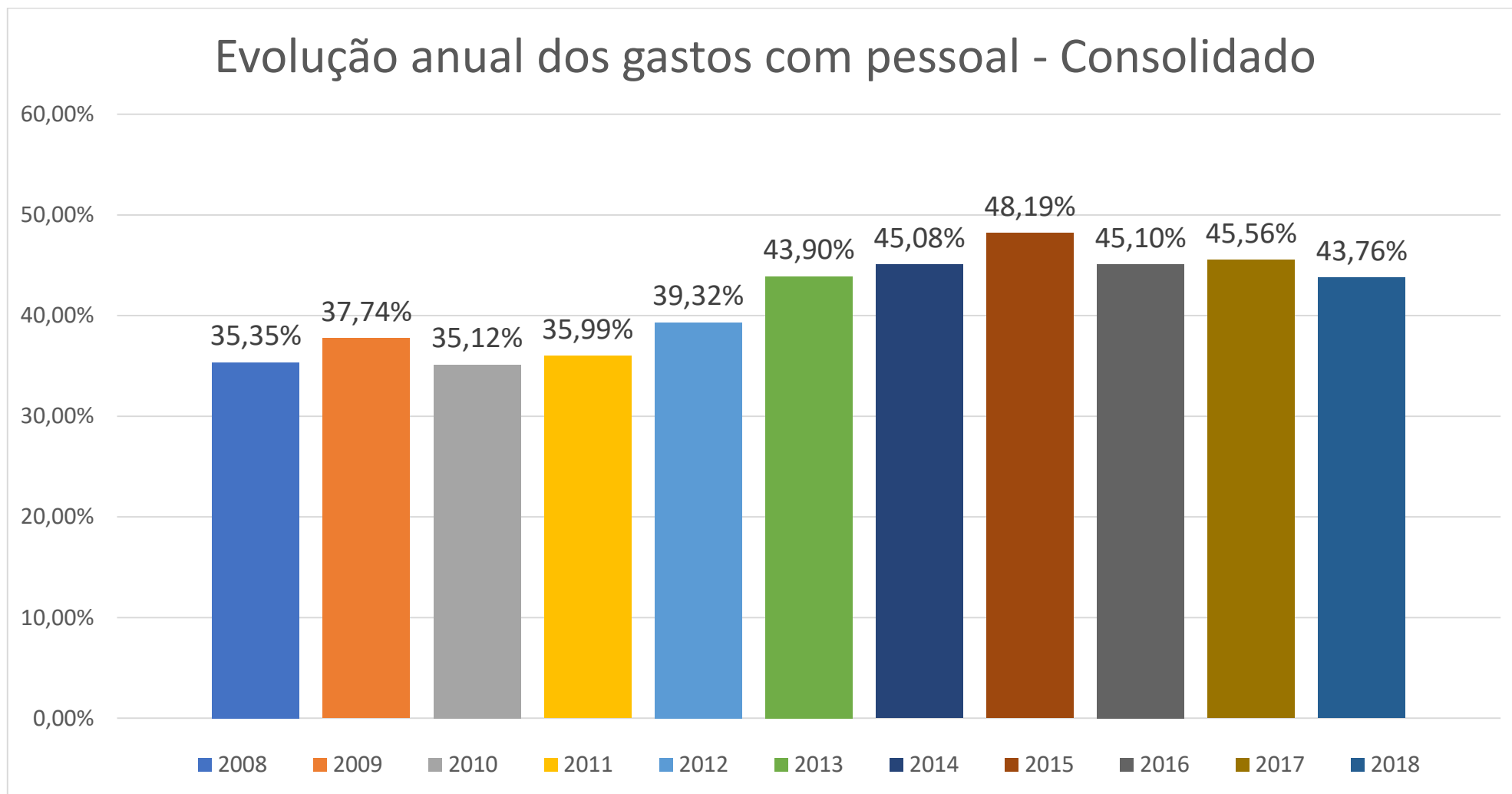
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
1002 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1003 - Implantação de Patrulha Agrícola	10.000,00	575.175,77	39.375,00	541.933,77	3.867,00
1004 - Construção de Pavilhão para o Meio Ambiente	50.000,00	10.000,00	0,00	53.728,16	6.271,84
1005 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Fundamental	50.000,00	114.242,59	0,00	62.488,99	101.753,60

1006 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática	20.000,00	24.827,74	0,00	44.456,78	370,96
1007 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Infantil	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1008 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1009 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Praças/Gin	100.000,00	0,00	0,00	31.294,67	68.705,33
1010 - Construção/Adaptação/Reforma da Garagem de Veículos e Máquinas	50.000,00	0,00	0,00	44.216,27	5.783,73
1011 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1012 - Construção de Abrigos de Passageiros	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1013 - Construção de Pontes e Pontilhões	30.000,00	127.000,00	0,00	156.336,33	663,67
1014 - Implantação de Sinalização Viária	10.000,00	5.500,00	0,00	15.340,37	159,63
1015 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Pública	300.000,00	243.683,92	0,00	271.114,12	272.569,80

1016 - Adaptação/Revitalização de Praças Públicas	30.000,00	43.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1017 - Obras de Infraestrutura Urbana	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.439,98	9.560,02
1018 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	15.000,00	0,00	0,00	13.295,05	1.704,95
1019 - Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição	300.000,00	0,00	65.000,00	143.151,58	91.848,42
1020 - Construção/Adaptação de Hidráulicas para Tratamento de Água	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1021 - Implantação de Áreas Industriais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1022 - Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Turísticos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1026 - Aquisição de Veículos para o Setor de Água	0,00	40.000,00	0,00	37.340,00	2.660,00
9999 - Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0001 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos	35.000,00	0,00	0,00	29.967,30	5.032,70

0002 - Contribuições para Formação do PASEP	220.000,00	30.000,00	0,00	238.349,61	11.650,39
0003 - Pagamento de Sentenças Judiciais	145.000,00	0,00	0,00	143.080,71	1.919,29
2002 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	280.000,00	18.500,00	3.500,00	293.839,70	1.160,30
2003 - Procuradoria Geral do Município	85.000,00	0,00	42.000,00	42.755,00	245,00
2004 - Coordenação do Sistema de Controle Interno	120.000,00	0,00	4.000,00	113.376,39	2.623,61
2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial	225.000,00	0,00	19.000,00	192.777,79	13.222,21
2006 - Manutenção Assessoria de Gestão Administrativa	60.000,00	3.500,00	1.000,00	62.078,95	421,05
2007 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres	30.000,00	0,00	0,00	16.336,79	13.663,21
2008 - Gerência de Administração Geral	780.450,00	83.529,02	0,00	811.402,76	52.576,26
2009 - Contribuições a Entidades Municipalistas	75.000,00	0,00	7.950,00	67.030,92	19,08

2010 - Contribuições a Municípios	20.000,00	0,00	4.000,00	16.000,00	0,00
2011 - Gerência de Administração Financeira	610.000,00	27.000,00	0,00	611.965,90	25.034,10
2012 - Manutenção de Feiras e Exposições	200.000,00	238.750,00	199.375,00	234.273,55	5.101,45
2013 - Manutenção Atividades de Promoção Rural	505.000,00	30.121,33	10.000,00	517.878,69	7.242,64
2014 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola	1.500.000,00	30.000,00	0,00	1.523.463,68	6.536,32
2015 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária	130.000,00	9.500,00	5.000,00	129.908,80	4.591,20
2016 - Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	8.000,00	8.000,00	124.965,83	5.034,17
2017 - Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Meio	50.000,00	10.000,00	0,00	57.600,00	2.400,00
2018 - Recolhimento, Transporte e Destinação Final de Animais Morto	75.000,00	0,00	0,00	66.710,00	8.290,00
2019 - Programa de Recuperação da Mata Ciliar	50.000,00	0,00	0,00	37.145,84	12.854,16

2020 - Magistério do Ensino Fundamental	1.050.000,00	40.700,00	0,00	1.053.903,34	36.796,66
2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	801.860,00	90.500,00	30.000,00	792.973,15	69.386,85
2022 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental	746.000,00	27.999,31	0,00	735.779,24	38.220,07
2023 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar	500.000,00	102.000,00	0,00	558.122,37	43.877,63
2024 - Manutenção da Educação Infantil	135.000,00	13.700,00	0,00	147.281,36	1.418,64
2025 - Magistério do Ensino Infantil - Creche	500.000,00	20.000,00	0,00	512.727,45	7.272,55
2026 - Manutenção da Creche Municipal	300.000,00	92.214,76	3.900,00	385.730,09	2.584,67
2027 - Transporte Escolar do Ensino Infantil	200.000,00	5.036,24	0,00	177.727,97	27.308,27
2028 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental	50.000,00	5.008,70	1.000,00	51.080,48	2.928,22
2029 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar	35.000,00	2.000,00	0,00	35.320,19	1.679,81

2030 - Alimentação Escolar para Creche	35.000,00	3.134,65	0,00	34.023,86	4.110,79
2031 - Alimentação Escolar para APAE	20.000,00	0,00	6.500,00	13.027,30	472,70
2032 - Transporte Escolar do Ensino Médio	80.000,00	15.500,40	8.000,00	87.500,40	0,00
2033 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	10.000,00	6.000,00	0,00	15.570,00	430,00
2034 - Apoio ao Ensino Superior	90.000,00	0,00	18.000,00	71.218,65	781,35
2035 - Manutenção Atividades Culturais	430.000,00	77.800,00	24.800,00	475.690,55	7.309,45
2036 - Biblioteca Pública Municipal	60.000,00	2.000,00	14.000,00	46.019,06	1.980,94
2037 - Manutenção Atividades Esportivas	220.000,00	55.296,00	4.000,00	265.266,92	6.029,08
2038 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT	110.000,00	0,00	15.000,00	84.067,12	10.932,88
2039 - Proteção Social Básica ao Idoso	190.000,00	45.000,00	5.000,00	224.655,06	5.344,94

2040 - Proteção a Criança em Situação de Risco	30.000,00	0,00	0,00	8.737,07	21.262,93
2041 - Promoção da Política Habitacional Rural	25.000,00	0,00	0,00	5.155,80	19.844,20
2042 - Promoção da Política Habitacional Urbana	25.000,00	0,00	0,00	5.427,48	19.572,52
2043 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	2.150.000,00	395.000,00	225.000,00	2.181.789,76	138.210,24
2044 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos	410.000,00	65.000,00	0,00	455.600,29	19.399,71
2045 - Manutenção Atividades de Trânsito Seguro	125.000,00	57.315,24	30.000,00	114.305,45	38.009,79
2046 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano	240.000,00	500,00	26.000,00	214.415,84	84,16
2047 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	220.000,00	59.054,33	0,00	255.999,56	23.054,77
2048 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água	1.040.000,00	135.000,00	30.000,00	1.106.105,00	38.895,00
2049 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio	10.000,00	0,00	0,00	3.127,95	6.872,05

2050 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo					
	50.000,00	3.000,00	0,00	51.254,98	1.745,02
Total da Unidade	16.558.310,00	3.001.090,00	1.059.400,00	16.925.648,02	1.574.351,98
Unidade Gestora: 02 - Fundo Municipal da Saúde					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1023 - Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde					
	50.000,00	14.000,00	40.000,00	6.500,00	17.500,00
1024 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde					
	20.000,00	561.970,00	0,00	431.900,00	150.070,00
2051 - Atividades dos Programas SF - ACS e SB					
	1.340.000,00	277.824,25	173.500,00	1.329.650,36	114.673,89
2052 - Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família					
	160.000,00	185,47	0,00	152.436,45	7.749,02
2053 - Serviços de Atenção Básica em Saúde					
	1.451.690,00	507.490,73	162.255,76	1.730.161,57	66.763,40
2054 - Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	900.000,00	153.377,64	10.000,00	1.005.618,17	37.759,47
2055 - Assistência Farmacêutica Básica					
	215.000,00	87.407,61	7.000,00	277.090,82	18.316,79
2056 - Distribuição Suplementar de Medicamentos					
	150.000,00	35.000,00	0,00	171.311,62	13.688,38

2057 - Atividades de Vigilância Sanitária					
	70.000,00	63.976,06	8.000,00	123.562,53	2.413,53
2058 - Atividades de Vigilância Epidemiológica					
	85.000,00	32.834,00	25.000,00	74.147,44	18.686,56
Total da Unidade	4.441.690,00	1.734.065,76	425.755,76	5.302.378,96	447.621,04
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal da Assistência Social					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1025 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Assistência					
	50.000,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2059 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS					
	280.000,00	181.616,57	8.500,00	351.269,22	101.847,35
2060 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família					
	20.000,00	5.300,00	0,00	16.306,27	8.993,73
2061 - Assistência Social Geral					
	160.000,00	20.000,00	0,00	175.949,89	4.050,11
2062 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais					
	10.000,00	0,00	7.000,00	1.947,69	1.052,31
2063 - Proteção Social Especial					
	5.000,00	1.583,43	2.000,00	1.996,38	2.587,05
2064 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes					
	65.000,00	0,00	1.000,00	63.965,10	34,90

2065 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	600.000,00	208.500,00	38.500,00	611.434,55	158.565,45
Unidade Gestora: 05 – Câmara Municipal de Vereadores					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - Manutenção Atividades da Câmara de Vereadores					
	650.000,00	0,00	0,00	558.728,81	91.271,19
Total da Unidade	650.000,00	0,00	0,00	558.728,81	91.271,19

Total Geral	22.250.000,00	4.943.655,76	1.523.655,76	23.398.190,34	2.271.809,66
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------